

# "CENA ABERTA FUNARTE 2016" – BRASÍLIA

#### REGULAMENTO

A Fundação Nacional de Artes/Funarte, entidade vinculada ao Ministério da Cultura/MinC, torna público que, no período de 08/07/2016 à 22/08/2016, estão abertas as inscrições para seleção de projetos artísticos para integrar a Cena Aberta Funarte 2016 – Brasília.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos artísticos que queiram utilizar o espaço do **Teatro Plínio Marcos** para realização de atividades, abertas ao público, no segmento das Artes Cênicas Teatro e suas transversalidades.
- **1.2** O espaço estará disponível para apresentações, mostras, oficinas, debates, seminários, entre outras atividades do campo das Artes Cênicas.
- **1.2.1** Os projetos poderão utilizar, no período de outubro a dezembro de 2016, até 04 semanas consecutivas, de quarta a domingo, das 14h às 22h, incluindo montagem, realização e desmontagem de espetáculos, e deverão ter suas atividades abertas ao público em geral, com ampla divulgação.
- **1.2.2** Considerando a disponibilidade, o proponente deverá indicar, na ficha de inscrição, o período no qual pretende utilizar o espaço.

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas de criação e ensaio de espetáculo.

**1.3** O projeto poderá prever para as apresentações artísticas ingresso de, no máximo, **40,00 (quarenta reais),** com meia-entrada conforme previsto em legislação vigente. Atividades de formação, voltadas para o público e/ou para o artista, como oficinas, workshop, debates e seminários deverão ser gratuitas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Chamamento Público
  - a) Pessoas Físicas, maiores de 18 anos;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.
- **2.2** Cada proponente poderá concorrer somente com 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.
- 2.3 É vedada a inscrição de Microempreendedores Individuais MEI.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas até o dia 22 de agosto de 2016.
- **3.2** As inscrições dos projetos serão aceitas pelo correio (**Sedex**) ou poderão ser entregues pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 10h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados. Os projetos postados pelo correio ou entregues pessoalmente após essa data serão desconsiderados.
- **3.3** Os projetos postados pelo correio ou entregues pessoalmente deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

#### **CENA ABERTA FUNARTE 2016**

Funarte / Centro de Artes Cênicas

-Eixo Monumental - Setor de Divulgação Cultural - Lote 02

Brasília - DF CEP: 70070-350

- **3.4** Para sua inscrição, o projeto deve ser encaminhado para o endereço citado acima, em uma via, em envelope único, e deve ser obrigatoriamente composto pelos seguintes documentos:
  - **a)** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no caso de pessoa física, pelo proponente; no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente (Anexo 1);
  - **b)** Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a serem realizadas, incluindo plano de mídia e expectativa de público para o projeto;
  - c) Programação prevista e cronograma detalhados;
  - **d)** Ficha técnica completa, com cartas de anuência dos principais envolvidos no projeto;
  - e) Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
  - **f)** Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas).
  - g) Documentação complementar obrigatória:

Se o proponente for pessoa física:

- i. Cópia do documento de identidade do proponente;
- ii. Cópia do CPF do proponente;
- iii. Cópia do comprovante de residência atualizado do proponente;
- iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas

Se o proponente for pessoa jurídica:

- v. Cópia do Cartão do CNPJ;
- vi. Cópia atualizada do Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- vii. Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

- viii. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- ix. Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais) atualizado;
- x. Certidão negativa do FGTS;
- xi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (atualizada);
- xii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (atualizada);
- **3.5** O formulário de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br.
- **3.6** Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

# 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 4.1 Habilitação

**4.1.1** A habilitação compreende a triagem dos projetos, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

- **4.1.2** A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte (<a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>).
- **4.1.3** Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso à Comissão de Habilitação da Funarte.
- **4.1.4** Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretaria.bsb@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.
- **4.1.5** Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

- **4.1.6** Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- **4.1.7** Entende-se como projeto habilitado aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar do processo de seleção deste regulamento.

### 4.2 Avaliação

**4.2.1** Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Funarte sob coordenação do Representante Regional da Funarte Brasília. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

**4.2.2** Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a)	Relevância artística do projeto	0 a 10
b)	Planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço	0 a 10
c)	Conformidade com os objetivos deste chamamento público	0 a 10
TOTAL		0 a 30 pontos

- **4.2.3** Serão priorizados projetos segundo os itens abaixo descritos, que terão, cada um deles, o peso de 5 pontos, acumuláveis, que se somarão à nota final:
  - a) Projetos que tenham predominantemente programação e ações que valorizem a diversidade cultural, em suas distintas vertentes simbólicas, como a identidade de gênero, étnica, geracional, entre outras;
  - **b)** Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos com sede em cidades satélites de Brasília;
  - **c)** Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos de outros estados ou de outros países.
- **4.2.4** A nota final de cada projeto será a soma da nota de cada integrante da Comissão de Seleção, podendo ser acrescidos até 10 (dez) pontos, conforme previsto no item 4.2.3.
- **4.2.5** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
  - a) Maior nota no critério relevância artística do projeto;
  - **b)** Maior nota no critério planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço;
  - c) Maior nota no critério conformidade com os objetivos da chamada pública.
- **4.2.6** Caso persista o empate o coordenador da Comissão de Seleção ou o Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte fará o julgamento do desempate.
- **4.2.7** A Funarte se reserva o direito de propor alterações no período de cessão de uso com vistas a atender o maior número possível de proponentes classificados.

- **4.2.8** O horário da programação poderá ser ajustado buscando-se possibilitar a concomitância de diferentes programações nos espaços.
- **4.2.9** Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (<a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>) até o dia 15 de setembro de 2016 os projetos selecionados e demais proponentes com as suas respectivas médias, em ordem decrescente. Dos projetos selecionados, será divulgado o período de cessão de uso de cada um deles.
- **4.2.10** Os candidatos não selecionados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico <a href="mailto:secretaria.bsb@funarte.gov.br">secretaria.bsb@funarte.gov.br</a>.
- **4.2.10.1** Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.
- **4.2.10.2** A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.
- **4.2.10.3** O resultado dos recursos será informado direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 4.2.10.
- **PARÁGRAFO ÚNICO**: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.
- **4.2.11** O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (<a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- **4.2.12** Ocorrendo desistência do selecionado ou alijamento por falta de documentação, poderá ser convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

- **5.1** Após assinatura do contrato, o selecionado deverá apresentar:
  - a) Detalhamento da programação, cronograma;
  - **b)** Release, textos informativos e fotografia em alta resolução, com a finalidade de divulgar no site da Funarte
  - c) Outros materiais pertinentes.
- **5.2** Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério da Cultura e da Funarte, submetendo-o à aprovação. A logomarca está à disposição na página eletrônica da Funarte: <a href="http://www.funarte.gov.br/identidade-visual/">http://www.funarte.gov.br/identidade-visual/</a>.
- **5.3** Os selecionados comprometem-se a divulgar o nome correto do **Teatro Plínio Marcos** em todo material de divulgação, como *releases*, *spots*, vídeos e materiais gráficos, impressos ou eletrônicos.

- **5.4** É de responsabilidade dos selecionados a quitação e/ou liberação junto ao ECAD, à SBAT, às associações de autores, entre outras que se fizerem necessárias.
- **5.5** Os selecionados deverão apresentar relatório para fechamento do processo, conforme modelo fornecido pela instituição, bem como o material de divulgação e as comprovações de quitação e/ou liberação das obrigações mencionadas no item 5.4.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.
- **6.2** Quando houver cobrança de ingresso, a Funarte irá recolher 10% (dez por cento) do valor arrecadado em borderô, para a União.
- **6.3** Os projetos não selecionados poderão ser retirados, até 30 dias após o resultado final, no endereço constante no item 3.3. Após esse prazo serão destruídos.
- 6.4 As especificações técnicas de cada espaço estão no Anexo 2 deste Regulamento.
- **6.4.1** O uso dos equipamentos e materiais dos espaços está condicionado à disponibilidade e à presença de técnico responsável.
- **6.5** O Regimento de uso dos espaços da Funarte integra-se a este Regulamento, Anexo 3.
- **6.6** O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: <a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>.
- **6.7** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secretaria.bsb@funarte.gov.br e demais dúvidas pelo telefone (61) 3322.2032.

Reinaldo da Silva Veríssimo Presidente Interino